



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**EDITAL PROPAAE nº 008/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VINCULADO A PROJETOS PARA FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES INTEGRATIVAS**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativa e Assuntos Estudantis, observando a necessidade de incentivo à atividades integrativas, prática e intercâmbio esportivo voltados ao desenvolvimento integral do estudante e visando propiciar qualidade de vida e prática de hábitos saudáveis de acordo com os princípios e objetivos do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, oferece auxílio financeiro para promoção da práticas de atividades esportivas e de lazer, e torna público o processo seletivo para a Bolsa Esporte - UFRB 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** Conceder bolsa para os proponentes de projetos de práticas esportivas e atividades integrativas no âmbito da UFRB, com o objetivo de promover a integração acadêmica, realizar atividades sócio-integrativas e estimular hábitos saudáveis, a partir da inserção do estudante de graduação na realização de atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a formação universitária;

**2. CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** Poderão se candidatar os discentes dos cursos presenciais da UFRB que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no semestre letivo;
- b) Ter disponibilidade de 8h (oito) horas semanais para as atividades da bolsa;
- c) Ter conhecimento técnico comprovado na modalidade esportiva e/ou de lazer a qual deseja candidatar-se, incluindo regras oficiais e legislação esportiva vigente no país;
- d) Não participar de programa similar com recebimento de proventos, bolsa ou remuneração;
- e) Não ter bolsa vinculada a projetos do Programa de Permanência Qualificada da PROPAAE.

**2.2** Os estudantes inscritos serão indeferidos nos casos em que:

- a) Tenham processo administrativo tramitado e julgado conclusivamente, com condenação administrativa;
- b) Possuam pendências com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE.

**Parágrafo único:** O estudante com pendências na PROPAAE deverá regularizá-las para concorrer aos benefícios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas até 14 (quatorze) Bolsas Esporte, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e duração de 04 (quatro meses) meses.

### 4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será online, até o dia 02 de outubro de 2024, mediante ao preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/z3PdFunLBMii46VE8> e do envio dos seguintes anexos: (O tamanho dos anexos não poderá ultrapassar 10MB):

- Comprovante de matrícula.
- Histórico escolar atualizado.
- Projeto.
- Cronograma de execução.
- Documentos comprobatórios que o qualifiquem para a realização do projeto.

4.2 Não serão recebidos documentos físicos na PROPAAE e/ou nos Centros de Ensino.

**Parágrafo Único:** Somente a inscrição no processo não garante a concessão do benefício. A concessão do benefício está atrelada à formação de grupos/equipes, com no mínimo de 8 (oito) discentes da UFRB.

### 5. VAGAS

5.2 Serão 14 vagas sendo distribuídas 2(duas) vagas por campus referendando atividades de práticas corporais, de recreação, lazer e práticas integrativas tendo como base as espécies de atividades listadas abaixo:

- Práticas Corporais
- Esportes Individuais
- Esportes Coletivos
- Lutas
- Ginástica/Dança
- Jogos de Mesa

### 6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/09 até 02/10/2024
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO	02 a 07/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

RESULTADO PROVISÓRIO	08/10/2024
PERÍODO DE RECURSO	08 a 10/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS	10 /2024
RESULTADO FINAL	11/2024

## 7. PROCESSO SELETIVO

**7.1** A avaliação dos projetos concorrentes será realizada por uma comissão julgadora, composta pelos seguintes representantes: 01 representante da PROPAAE/CAE; 02 representantes da PROPAAE/COPAF.

**7.2** A seleção e classificação dos selecionados serão realizados de acordo com:

- Análise do projeto = de 0 à 60 pontos
- Análise do desempenho acadêmico (escore médio no curso 6,0) = 10 pontos e, proporcionais aos demais escores; < 6,00 = 5 pontos, >ou=6,00 = 10.
- Filiação à entidade desportiva e/ou grupo de dança = (10 pontos).
- Comprovante de participação em projetos sociais como instrutor em um dos grupos de referência das práticas corporais (10 pontos).
- Comprovante de participação de seleções ou representações de modalidade esportiva da UFRB (05 pontos).
- No caso de empate, serão obedecidos os critérios, na ordem apresentada para o desempate, maior escore no desempenho acadêmico, projeto com melhor exequibilidade e ter avaliação socioeconômica na PROPAAE.

## 8. RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

**8.1** As(Os) candidatas(os) poderão requerer revisão do resultado provisório mediante preenchimento do Formulário de Pedido de Revisão (Anexo II) conforme o período de recursos do cronograma do edital.

A homologação do resultado final será divulgado conforme cronograma do edital no site da PROPAAE ([www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae)).

## 9. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- I) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- II) Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta corrente e agência para depósito.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos prazos implica na desclassificação do discente, sendo imediatamente o próximo candidato classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**9.1** Durante a vigência do benefício, o estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:

- a) Matrícula regular em pelo menos 03 (três) Componentes Curriculares.
- b) Frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular matriculado.
- c) Média mínima 5,0 (cinco) no conjunto dos Componentes Curriculares cursados desde o início do curso.

**9.2** Em caso de estudante contemplado com a bolsa se afastar das atividades presenciais na UFRB em razão da aplicação do regime de exercícios domiciliares, conforme Resolução nº 015/2009 do CONAC/UFRB terá seu benefício suspenso e/ou desligado, conforme avaliação do PROPAAE/COPAF.

**9.3** O estudante beneficiado deverá participar em atividades promovidas pela PROPAAE, quando convocados, sendo que a ausência sem justificativa (Anexo IV) em dois eventos resultará no desligamento do bolsista. As justificativas deverão ser preenchidas e entregues na PROPAAE do Centro em que o estudante está matriculado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores à realização da atividade.

**Parágrafo Único:** *A equipe da PROPAAE em cada Centro fará o acompanhamento do estudante, o controle da participação nos eventos e a organização das atividades promovidas.*

## **10. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- I) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- II) Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta corrente e agência para depósito.

**Parágrafo Único:** *O não cumprimento dos prazos implica na desclassificação do discente, sendo imediatamente o próximo candidato classificado.*

**10.1** Durante a vigência do benefício, o estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:

- a) Matrícula regular em pelo menos 03 (três) Componentes Curriculares.
- b) Frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular matriculado.
- c) Média mínima 5,0 (cinco) no conjunto dos Componentes Curriculares cursados desde o início do curso.

**10.2** Em caso de estudante contemplado com a bolsa se afastar das atividades presenciais na UFRB em razão da aplicação do regime de exercícios domiciliares, conforme Resolução nº 015/2009 do CONAC/UFRB terá seu benefício suspenso e/ou desligado, conforme avaliação do PROPAAE/COPAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**10.3** O estudante beneficiado deverá participar em atividades promovidas pela PROPAAE, quando convocados, sendo que a ausência sem justificativa (Anexo IV) em dois eventos resultará no desligamento do bolsista. As justificativas deverão ser preenchidas e entregues na PROPAAE do Centro em que o estudante está matriculado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores à realização da atividade.

***Parágrafo Único:** A equipe da PROPAAE em cada Centro fará o acompanhamento do estudante, o controle da participação nos eventos e a organização das atividades promovidas.*

## **11. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**11.1** Apresentar à PROPAAE um plano de trabalho com cronograma de atividades propostas em até 10 dias após o início da vigência do programa.

**11.2** Organizar e coordenar equipe/participantes na modalidade em que é responsável, podendo responder como atleta e capitão da modalidade.

**11.3** Auxiliar no provimento de condições físicas e de materiais para a prática esportiva e lazer.

**11.4** Buscar conhecer órgãos e mecanismos de financiamento e fomento ao esporte e atividades de lazer.

**11.5** Incentivar a participação da equipe/participantes em competições de sua modalidade esportiva e atividade de lazer.

**11.6** Participar diretamente na organização dos eventos esportivos e de lazer realizados pela UFRB, como Jogos Universitários, Torneios, Copas, Festivais, entre outras atividades.

**11.7** Cumprir as atividades previstas pela PROPAAE, pertinentes à área pela qual é responsável.

**11.8** Elaborar relatório bimestral e final das atividades desempenhadas e entregá-lo na PROPAAE/COPAF e na PROPAAE dos Centros até o fim do semestre letivo.

**11.9** Encaminhar mensalmente as listas de frequências dos inscritos na modalidade em que é responsável pelo formulário : <https://forms.gle/aEHgm2EubOJvCNOr5>

**11.10** Documentar sempre que possível as atividades realizadas.

**11.11** Zelar pelos equipamentos e espaços da UFRB, bem como dos recursos materiais disponíveis para a execução das atividades.

## **12. ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A frequência do bolsista será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

**12.2** As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROPAAE.

## **13. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**13.1** O bolsista poderá ser desligado nas seguintes situações:

- a) Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (Anexo III).
- b) Solicitação da PROPAAE/NUAPIP pelo não cumprimento das atividades previstas.
- c) Frequência ou desempenho acadêmico insuficiente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

- d) Trancamento de matrícula ou desistência de curso.
- e) Qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência da bolsa.

**13.2** A substituição do bolsista por outro estudante será realizada pela PROPAAE, obedecendo à classificação no processo seletivo realizado, desde que o candidato à substituição preencha os pré-requisitos deste edital.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou bolsista;

**14.2** Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pela UFRB.

**14.3** Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

**14.4** Os/as estudantes que forem classificados para além da disponibilidade de vagas, comporão cadastro de seleção que poderá ser utilizado, até novo processo seletivo.

**14.5** A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 18 de Setembro de 2024



Denize Almeida Ribeiro

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**EDITAL PROPAAE nº 008/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VINCULADO A PROJETOS PARA  
FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES INTEGRATIVAS**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato no edital  
003/2024 apresento este requerimento junto à PROPAAE/NUAPIP, solicitando

Os argumentos com os quais contesto o resultado são:

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

EDITAL PROPAAE nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VINCULADO A PROJETOS PARA  
FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES INTEGRATIVAS

**FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

O estudante \_\_\_\_\_ está terá o benefício do  
edital propaae nº 003/2024 desligado por:

- Solicitação do próprio bolsista;
- Não cumprimento das atividades previstas no programa;
- Frequência e/ou rendimento acadêmico inferiores ao exigido para manutenção do benefício;  Trancamento ou desistência de curso;
- Suspensão de trinta dias não regularizada;
- Irregularidade verificada durante a vigência do benefício:

Outros motivos (especificar)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

EDITAL PROPAAE nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VINCULADO A PROJETOS PARA  
FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES INTEGRATIVAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA EM ATIVIDADE DA PROPAAE

O estudante \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, justifica sua ausência  
na atividade \_\_\_\_\_, realizada em  
\_\_\_\_\_ 2024. Expondo o (s) seguinte (s) motivo (s) para o não comparecimento:

( ) Problemas de saúde (anexar cópia de atestado)

de \_\_\_\_\_ de

( ) Compromissos trabalhistas (anexar declaração do empregador juntamente com cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo empregatício)

( ) Atividades acadêmicas (anexar comprovante)

( ) Outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados (anexar comprovante)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do estudante

Responsável pelo recebimento